

PROJETO DE LEI Nº 1.159, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

**Autoriza o repasse de recursos financeiros para a Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Sobradinho, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em parcela única, para a Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 03.988.882/0001-33, destinados à manutenção de equipamentos e viaturas de socorro e combate a incêndio, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Execução em anexo, que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º.** O repasse dos recursos previsto no art. 1º desta Lei obedecerá às disposições da Lei Municipal nº 024, de 24 de março de 1997, devendo a entidade prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento dos valores, sob pena de vedação de novos repasses se não apresentada ou, se apresentada, não for aprovada pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** O repasse de recursos previstos no art. 1º desta Lei será atendido pela seguinte dotação orçamentária:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

004.122.0010.2007 - Manutenção das Atividades da Sec. da Administração

333504100000000 - Contribuições

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 20 de agosto de 2015.



Reges Antonio Scapin,  
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.159/2015:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Mais uma vez, encaminhamos projeto de lei para análise e votação dos Senhores Vereadores, visando o repasse de contribuições destinadas para a Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Sobradinho, de acordo com a documentação a ele anexada, entre as quais o plano de trabalho, cronograma de execução e a documentação de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 024/97, a saber: prova de existência legal; de que a entidade não visa lucro; que os cargos de direção são gratuitos; que possui Conselho Fiscal e o balanço orçamentário do último exercício.

O valor proposto será destinado para pagamento de despesas diversas da entidade, entre as quais manutenção de serviços de defesa civil, resgate e combate a incêndio através da aquisição de combustíveis, lubrificantes, aquisição de equipamentos de resgate, manutenção das despesas da sede (água, luz, telefone), aquisição de novas viaturas e peças de reposição, aquisição para viaturas e equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados pelos bombeiros voluntários, conforme descrito na identificação do objeto apresentado pela entidade.

Em razão da parceria de vários anos entre a Administração Municipal e a entidade que já prestou vários serviços em nosso Município, consideramos justificada a contribuição que estamos propondo, para a manutenção dos serviços por ela prestados.

Assim sendo, o total do repasse será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) neste ano de 2015, o qual será efetuado em parcela única, com posterior prestação de contas no prazo de até 90 dias.

Por fim, salientamos que no ano de 2009 repassamos R\$ 3.600,00 em doze parcelas de R\$ 300,00, conforme Lei Municipal nº 819, de 21 de maio de 2009; no ano de 2010 repassamos R\$ 3.600,00 em oito parcelas de R\$ 450,00, conforme a Lei Municipal nº 898, de 05 de julho de 2010; no ano de 2011 repassamos novamente R\$ 3.600,00 em oito parcelas de R\$ 450,00, conforme a Lei Municipal nº 963, de 08 de junho de 2011; no ano de 2012 repassamos R\$ 4.000,00 em oito parcelas de R\$ 500,00, conforme Lei Municipal nº 1.026, de 16 de maio de 2012; no ano de 2013 não houve repasse e em 2014 foram repassados R\$ 6.000,00, em parcela única, conforme Lei Municipal 1.141, de 27 de maio de 2014.

Agora, em 2015, em razão da diminuição das receitas decorrentes da crise financeira, o valor máximo que dispomos e que consta neste projeto é de R\$ 4.000,00, cujo plano de trabalho foi apresentado neste montante.

Diante das considerações apresentadas acima, solicitamos aprovação deste projeto de lei pelos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 20 de agosto de 2015.



Reges Antonio Scapin,  
Prefeito Municipal.